



CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO CONFE N.º 301 de 12 de novembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A NOVA JURISDIÇÃO DO CONRE DA 6ª REGIÃO, TRATA DA JUNTA GOVERNATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA, CONFE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais apresenta um desenvolvimento econômico-social, registrando-se um número de profissionais e de organizações de Estatística cuja contribuição para a entidade fiscalizadora do exercício profissional resultará em condição de mantê-la para o cumprimento de sua finalidade institucional;
CONSIDERANDO que a ação fiscalizadora do SISTEMA-CONFE/CONREs impõe a adoção de medidas voltadas para o aprimoramento de suas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - A jurisdição do Conselho Regional de Estatística – CONRE da 6ª (sexta) REGIÃO abrangerá o Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Todos os Estatísticos e organizações de Estatística que tenham domicílio no Estado de Minas Gerais deverão, respectivamente, obter o registro profissional e registro cadastral no Conselho Regional de Estatística – 6ª Região.

Art. 3º - Fica mantida a Junta Governativa criada pela Resolução CONFE Nº 294, de 29 de setembro de 2011, até que seja procedida a eleição para a sua composição plenária, nos termos da legislação em vigor.

Aviso de confidencialidade

Este documento do Conselho Federal de Estatística (CONFE), autarquia federal, é enviado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se o(a) senhor(a) o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco.

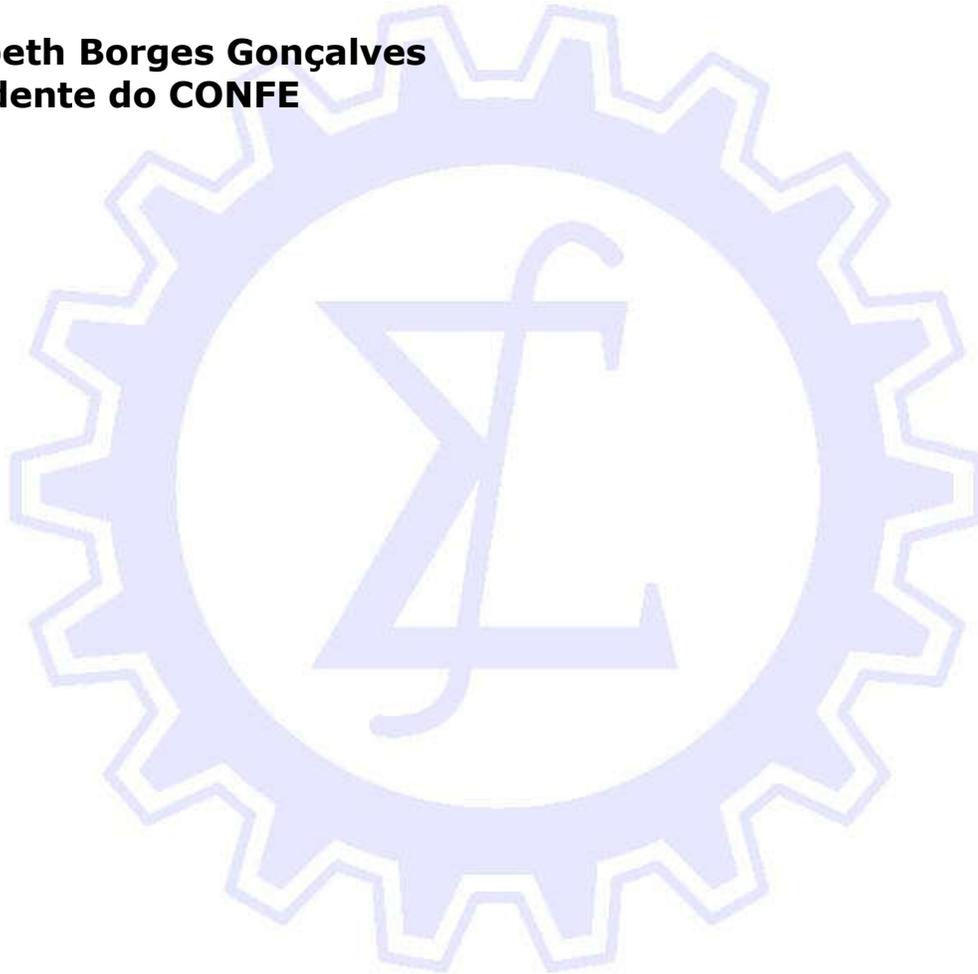


CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

Art. 4º - As disposições contidas na Resolução CONFE Nº 294, de 29 de setembro de 2011 permanecem em vigor até que a composição do CONRE-6ª Região atinja a sua regularidade.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Elisabeth Borges Gonçalves
Presidente do CONFE



Esta Resolução foi aprovada na reunião plenária de n.º 1360 realizada no dia 19/09/2012.

Av. Rio Branco, n.º 277, grupo 909, Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.040-009 - Telefax (21) 2220-1058

<http://www.confe.org.br>

confe@confe.org.br

Aviso de confidencialidade

Este documento do Conselho Federal de Estatística (CONFE), autarquia federal, é enviado exclusivamente a seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se o(a) senhor(a) o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco.